



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - CAMBORIÚ

EDITAL Nº 46/2019 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Camboriú-SC, 25 de setembro de 2019.

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, no uso das suas atribuições regimentais, considerando a Resolução nº001 - CONSUPER/2012; a deliberação do Colégio de Dirigentes em reunião, realizada nos dias 19 e 20 de junho de 2012; a Resolução nº 070 - CONSUPER/2013; a Resolução nº 011 - CONSUPER/2015 e a Resolução nº 020 - CONSUPER/2015, torna público o processo de seleção de propostas de projetos de pesquisa, com o fim de compor **cadastro de reserva**, para a concessão de recursos orçamentários e bolsas a alunos regularmente matriculados no campus, no período de março a dezembro de 2020.

**1.**

**OBJETIVOS**

**1.1. OBJETIVOS GERAIS**

O presente Edital tem por objetivo selecionar e apoiar projetos de pesquisa, com vistas à construção de conhecimentos pertinentes às áreas dos cursos da instituição com a concessão ou não de bolsas e recursos orçamentários.

**1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**I.**

Contribuir para a integração entre ensino, pesquisa e extensão.

**II.**

Despertar o espírito científico e tecnológico e incentivar o potencial dos alunos, mediante participação em projeto de pesquisa.

**III.**

Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados para a atividade de pesquisa e inovação.

**IV.**

Fomentar e consolidar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, preferencialmente vinculados aos Grupos e Linhas de Pesquisa do IFC - *Campus* Camboriú, cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

**1.**

## CLASSIFICAÇÃO

**2.1.** Por projeto entende-se a descrição detalhada de um empreendimento de pesquisa em que se buscam respostas claras para problemas bem definidos, cujo alcance é limitado em função da seleção de certo número de variáveis e objetivos e da definição de determinado tempo para a sua conclusão e a obtenção dos resultados (produtos) esperados.

**2.2.** Todos os projetos de pesquisa submetidos a este edital deverão ser classificados em uma das “modalidades de pesquisa” descritas abaixo:

a.

**Projeto de pesquisa com apoio interno:** É aquele desenvolvido exclusivamente com recursos advindos do orçamento do IFC, acessados por meio de editais específicos para fins de apoio para custeio, investimento e/ou bolsas de pesquisa.

a.

**Projeto de pesquisa com apoio externo:** É financiado por agências de fomento à pesquisa e inovação públicas ou privadas, por empresas públicas ou privadas, por organizações do terceiro setor, dentre outras, sejam nacionais ou estrangeiras, sob a forma de custeio, investimento ou bolsas de pesquisa, captados e gerenciados de acordo com a legislação vigente.

a.

**Projeto de pesquisa com apoio interno e externo:** É financiado, simultaneamente, com recursos do orçamento do IFC e por agências de fomento à pesquisa e inovação públicas ou privadas, por empresas públicas ou privadas, por organizações do terceiro setor, dentre outras, sejam nacionais ou estrangeiras, sob a forma de custeio, investimento ou bolsas de pesquisa, captados e gerenciados de acordo com a legislação vigente.

**d) Projeto de pesquisa didático-pedagógico:** É caracterizado pela ausência de apoio interno e externo, desenvolvidos de forma voluntária ou vinculados a disciplinas específicas.

1.

### ELEGIBILIDADE, RESTRIÇÕES E PÚBLICO-ALVO

**3.1.** São elegíveis, como coordenadores de projetos de pesquisa com bolsa, os servidores integrantes do quadro efetivo do IFC - *Campus* Camboriú com titulação mínima de mestre.

**3.2.** São elegíveis, como coordenadores de projeto de pesquisa sem bolsa, os servidores integrantes do quadro efetivo do IFC - *Campus* Camboriú cuja formação mínima seja a conclusão de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação e da Cultura.

**3.3.** Não são elegíveis os servidores aposentados, licenciados ou afastados de suas funções do IFC - *Campus* Camboriú.

**3.4.** Dentre os pesquisadores, deverá ser nomeado 01 (um) coordenador. Os demais participantes membros da comunidade interna ou externa configurarão na condição de colaboradores ou voluntários.

**3.5.** As Bolsas de Iniciação Científica são destinadas aos alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFC - *Campus* Camboriú.

#### **4. DOS COORDENADORES DE PROJETOS**

**4.1.** São requisitos para candidatura como coordenador de projeto:

- I.** Ter sua produção intelectual (currículo) cadastrada e atualizada no SIGA-A, módulo Pesquisa, caso seja docente;
- II.** Participar oficialmente de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC, para projetos de iniciação científica de graduação;
- III.** Não estar afastado em tempo integral para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- IV.** Dispor de carga horária para orientar o bolsista de Iniciação Científica no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de artigo(s) e resumo(s) científico(s).
- V.** Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais vinculados à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou a outras instâncias do IFC.
- VI.** Possuir vínculo empregatício com o mesmo *campus* do IFC no qual o bolsista esteja regularmente matriculado.

**4.2. É OBRIGATÓRIO** a todos os coordenadores dos projetos de pesquisa:

- I.** Apresentar os resultados parciais do projeto de pesquisa desenvolvido na FICE (Feira de Iniciação Científica e Extensão), do *Campus* Camboriú, no ano de 2020; ou apresentar os resultados finais do projeto de pesquisa desenvolvido na FICE, em 2021; ou apresentar os resultados em outro evento científico, em 2020; ou publicar os resultados em periódico, em forma de artigo científico, mencionando o apoio recebido pelo IFC no desenvolvimento do projeto;
- II.** Elaborar e entregar, na Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CPPI), o relatório parcial (Anexo 1) e final (Anexo 2) das atividades desenvolvidas, nos prazos especificados neste edital, conforme indicado no SIGA-A, módulo Pesquisa;
- III.** Preencher e enviar o Relatório de Trabalho Mensal do bolsista/voluntário até o dia 20 de cada mês para efeitos de comprovação de execução do projeto e pagamento (no caso de bolsistas). O link para o preenchimento do relatório será disponibilizado para o coordenador.

## 5. DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

### 5.1 BOLSISTAS

São requisitos para candidatura como bolsista de Iniciação Científica:

- I. Estar regularmente matriculado no IFC - *Campus* Camboriú, em cursos Técnicos ou graduação;
- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado (últimos seis meses) na Plataforma Lattes/CNPq;
- III. Não possuir reprovação anual, nos cursos técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas da graduação;
- IV. Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC, ou de qualquer outra instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que têm o objetivo de assegurar a manutenção e permanência do estudante;
- V. Ter assiduidade semestral mínima de 75% no curso em que estiver matriculado no semestre anterior à inscrição;
- VI. Em se tratando de aluno de nível médio, não ter ocorrência grave ou gravíssima constante em ficha disciplinar;
- VII. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto de pesquisa;
- VIII. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de aluno menor de 18 anos.

**Parágrafo único:** Em casos excepcionais, quando o aluno possuir mais de três reprovações em disciplinas da graduação, o coordenador do projeto deverá encaminhar documento à CPPI do IFC - *Campus* Camboriú, devidamente assinado, com exposição de justificativas para sua indicação, para parecer final desta Coordenação.

### 5.2. VOLUNTÁRIOS

São requisitos para candidatura como voluntário de Iniciação Científica:

- I. Estar regularmente matriculado no IFC - *Campus* Camboriú, em cursos Técnicos ou graduação;
- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado (últimos seis meses) na Plataforma Lattes/CNPq;
- III. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto de pesquisa;
- IV. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de aluno menor de 18 anos.

### 5.3. É OBRIGATÓRIO aos bolsistas e voluntários:

- I. Apresentar os resultados parciais do projeto de pesquisa desenvolvido na FICE (Feira de Iniciação Científica e Extensão), do *Campus* Camboriú, no ano de 2020; ou apresentar os resultados finais do projeto de pesquisa desenvolvido na FICE, em 2021; ou apresentar os resultados em outro evento científico, em 2020; ou publicar os resultados em periódico, em forma de artigo científico, mencionando o apoio recebido pelo IFC no desenvolvimento do projeto;
- II. Devolver ao IFC - *Campus* Camboriú, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos. (bolsista)

## 6. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

**6.1** O número de bolsas será definido pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) a partir dos recursos disponibilizados pelo orçamento do campus, que será confirmado até fevereiro de 2020.

Tipo de bolsa		Nº de bolsas	Valor Unitário
Iniciação Científica	Técnico de Nível Médio e Subsequente	A definir	R\$ 200,00
	Graduação	A definir	R\$ 400,00

**6.2.** As Bolsas de Iniciação Científica terão vigência de até 10 meses, com início previsto em 02 de março de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

**6.3.** O pagamento da bolsa será efetuado até o décimo dia subsequente ao mês de referência.

**6.4.** A substituição de bolsista poderá ser realizada até três meses antes do fim do período de duração da bolsa, conforme previsto no Art. 28, inciso V da Resolução 001/2012.

**6.5.** A indicação dos candidatos às bolsas será de responsabilidade do coordenador do projeto, observando os requisitos exigidos neste Edital.

**6.6.** Será contemplada apenas uma bolsa por projeto.

**Parágrafo Único:** Durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica, o bolsista ficará vinculado ao projeto para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto.

**6.7.** Cada coordenador poderá ser contemplado com apenas uma bolsa de iniciação científica, para cada tipo.

## **7. RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1.** Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão definidos a partir da Programação Orçamentária do IFC - *Campus* Camboriú até fevereiro de 2020. O valor deverá ser utilizado para despesas de consumo e serviço, necessários para o desenvolvimento do projeto, independentemente de ser ou não candidato à bolsa.

**7.2.** Os recursos disponibilizados para este edital serão concedidos em despesas de consumo e serviços, em consonância com a classificação definida no item 8 - itens financiáveis.

**7.3.** As propostas deverão ser classificadas em uma das seguintes faixas, de acordo com o montante solicitado, sendo que cada projeto poderá concorrer somente a uma faixa de financiamento:

**Faixa A:** Solicitação de recursos financeiros de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Será disponibilizado um montante. Cada projeto estará limitado a solicitar entre R\$ 1.001,00 (um mil e um real) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nesta faixa de financiamento.

**Faixa B:** Solicitação de recursos financeiros de até R\$ 1.000,00 (mil reais). Será disponibilizado um montante. Cada projeto estará limitado a solicitar até R\$ 1.000,00 (um mil reais) nesta faixa de financiamento.

**Faixa C:** Propostas submetidas sem necessidade de financiamento.

**Parágrafo único:** O quantitativo de recursos financeiros para cada faixa de financiamento será definido pela CAPP, a partir dos recursos disponibilizados pelo orçamento do *campus*, que será confirmado até fevereiro de 2020.

**7.4.** No caso de não serem alocados todos os recursos disponibilizados, a CAPP poderá redistribuir o saldo para bolsas.

## **8. ITENS FINANCIÁVEIS**

**8.1.** São financiáveis os itens (elementos de despesa) dos grupos de consumo e de serviços, indispensáveis à realização do projeto, compreendendo:

**I. Aquisição de material de consumo:** preferencialmente nacionais, como insumos agrícolas, materiais de expedientes, reagentes e vidrarias de laboratórios, entre outros, conforme “Listas Prévias” disponíveis em <http://www.camboriu.ifc.edu.br/dap/?p=630>.

**II. Despesas de serviços:** como contratação serviço de gravação de vídeos, contratação de serviço de sonorização, dentre outros.

**III. Contratação de palestrante:** contratação de palestrante para ministrar curso, oficina, mesa-redonda, dentre outros. (Para contratação de palestrante, todas as despesas deverão contemplar o orçamento, como deslocamento, impostos, hospedagem, alimentação, dentre outros, não sendo concedidas diárias e passagens nesse caso).

**IV. Diárias e passagens:** para custeio de diárias e passagens de palestrantes (exceções).

**Parágrafo único:** É vedada aquisição de material permanente.

**8.2.** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos/professores e as de consumo, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitido o pagamento de bolsa de qualquer natureza.

**8.3.** Para este Edital é vedado o uso dos recursos orçamentários para seguros-saúde, assinatura de revistas, livros, periódicos e pagamentos de inscrições.

**8.4.** As propostas deverão ser separadas de acordo com o objeto pretendido: I - aquisição de material; II - contratação de serviço; III - contratação de palestrante; e IV - diárias e passagens, e desse modo, é possível protocolar mais de um pedido. Formulário de solicitação de compras e serviços (Anexo 3), contratação de palestrante (Anexo 4), pedido de diárias (Anexo 5).

**8.5.** O coordenador deverá detalhar todo o orçamento da Atividade de pesquisa. O proponente deverá preencher o Anexo 3 (orientações de preenchimento - Anexo 6), incluindo os itens necessários (ver <http://www.camboriu.ifc.edu.br/dap/?p=630>). Caso o item não conste nas listas, o coordenador poderá adicionar novos itens, obedecendo aos critérios para descrever objeto (Anexo 7), além da inclusão de “marca de referência”. Novos itens estão condicionados à apresentação de 01 (um) orçamento (pode ser de internet - orientações: Anexo 8).

**8.6.** A aquisição de materiais ou serviços de informática somente será permitida para projetos cadastrados na área de Ciência da Computação, sendo que estes devem ser enquadrados no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e serem aprovadas pelo Comitê Gestor de Informática e demais questões legais relacionadas à aquisição de equipamentos desta natureza.

## **9. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS**

**9.1.** A submissão, avaliação e aprovação do projeto de pesquisa submetido a este edital seguirá o seguinte fluxo:

**9.1.1.** Para docentes: Sistema SIGAA - Portal docente - cadastro no Módulo Pesquisa (Tutorial no Anexo 9).

9.1.1.1 O coordenador também deverá preencher o Plano de trabalho do bolsista/voluntário, conforme tutorial (Anexo 10).

9.1.1.2. Na submissão do projeto, o coordenador deverá anexar, com as devidas assinaturas:

- I.** Dados do Projeto de Pesquisa (Anexo 11);
- II.** Comprovação de participação no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, impresso diretamente do diretório de grupos de pesquisa do CNPq, caso pleiteie bolsa de iniciação científica de graduação;
- III.** Formulário de solicitação de compras/contratações (Anexo 3, 4 ou 5), devidamente preenchida, caso esteja solicitando recurso financeiro;
- IV.** Número do protocolo de submissão ao Comitê de Ética (se for o caso).

9.1.1.3. O coordenador deverá cadastrar a sua produção intelectual (currículo) no sistema, uma vez que é a partir dos dados contidos nele que será feita a avaliação do seu mérito curricular.

**9.1.2.** Para TAEs: Entrega da documentação (abaixo) na CPPI.

9.1.2.1. O procedimento adotado decorre da impossibilidade de submissão de propostas no Módulo Pesquisa por TAEs, cuja customização ainda não foi realizada.

9.1.2.2. Na submissão do projeto, o coordenador deverá entregar, com as devidas assinaturas:

- I.** Projeto de Pesquisa (Anexo 12);
- II.** Comprovação de participação no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, impresso diretamente do diretório de grupos de pesquisa do CNPq, caso pleiteie bolsa de iniciação científica de graduação;
- III.** Formulário de solicitação de compras/contratações (Anexo 3, 4 ou 5), devidamente preenchida, caso esteja solicitando recurso financeiro;
- IV.** Número do protocolo de submissão ao Comitê de Ética (se for o caso).
- V.** Currículo Lattes atualizado (com informações a partir de 2015) e Ficha de avaliação do mérito curricular (Anexo 13).

**9.2.** As propostas deverão ser submetidas exclusivamente pelo coordenador de cada projeto.

**9.3.** Para os bolsistas deverá ser entregue, na CPPI, a seguinte documentação, conforme cronograma:

- I.** Ficha de inscrição do coordenador de projeto (Anexo 14);
- II.** Ficha de inscrição do bolsista (Anexo 14);
- III.** Plano de Trabalho do bolsista (Anexo 14);
- IV.** Declaração de que não tem vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra instituição (Anexo 14);
- V.** Autorização assinada pelos pais ou responsável, quando se trata de aluno menor de 18 anos (Anexo 14);

**VI.** Cópia do Currículo Lattes atualizado (últimos seis meses);

**VII.** Comprovante de matrícula do aluno, emitido pela Coordenação de Registros Escolares (CRE);

**VIII.** Histórico escolar atualizado, emitido pela Coordenação de Registros Escolares (CRE);

**IX.** Ficha disciplinar emitida pela Coordenação Geral de Assistência ao Educando (CGAE), quando se tratar de aluno do nível médio;

**X.** Cópia dos dados bancários (Agência, Conta Corrente, Banco), preferencialmente Banco do Brasil.

**9.4.** Para os voluntários deverá ser entregue, na CPPI, a seguinte documentação, conforme cronograma:

**I.** Ficha de inscrição do coordenador de projeto (Anexo 14);

**II.** Ficha de inscrição do voluntário (Anexo 14);

**III.** Plano de Trabalho do voluntário (Anexo 14);

**IV.** Autorização assinada pelos pais ou responsável, quando se trata de aluno menor de 18 anos (Anexo 14);

**V.** Cópia do Currículo Lattes atualizado (últimos seis meses);

**9.5.** O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos, organismos geneticamente modificados, dentre outros previstos no Art. 9 da Resolução nº 070/2013, deverá estar em conformidade com a legislação vigente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a verificação e o cumprimento das questões relacionadas à ética na pesquisa.

**9.6.** O início do recebimento da bolsa de pesquisa, assim como a liberação dos recursos orçamentários, fica condicionado à apresentação da comprovação de aprovação do projeto pelo respectivo comitê de ética.

**Parágrafo Único:** Os projetos que não forem aprovados pelos respectivos comitês de ética serão automaticamente cancelados. Neste caso, será contemplado o próximo projeto aprovado, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

**9.7.** A submissão da proposta deverá seguir, impreterivelmente, o cronograma e os prazos estipulados pelo edital. Não serão aceitas propostas fora de prazo.

## **10. DO PROCESSO SELETIVO DOS PROJETOS**

**10.1.** Ficará a cargo da CAPP e avaliadores *Ad Hoc*, quando necessário, a avaliação do mérito técnico dos projetos.

**10.2.** Para os projetos com financiamento, o Departamento de Administração e Planejamento (DAP) verificará o preenchimento correto do Formulário de solicitação de compras/contratações (Anexo 3, 4 ou 5), analisando a descrição das especificações e natureza das despesas.

**10.3.** Na análise inicial da documentação e dos Projetos serão desclassificadas e definitivamente excluídas, as solicitações que:

**I.** Não estiverem em conformidade com este Edital;



**II. Estiverem com documentação incompleta.**

**10.4.** Todos os projetos, satisfeitas as exigências descritas acima, serão avaliados pelo mérito técnico. O mérito curricular do coordenador também será avaliado quando o projeto for candidato à bolsa.

**10.5.** Caso algum membro da CAPP participe da equipe de projetos submetidos a esse edital, ele não participará como avaliador de seu projeto.

**10.6.** Os itens de avaliação do mérito técnico dos projetos de Pesquisa serão baseados nos critérios descritos abaixo, e terão caráter eliminatório e classificatório:

<b>Item</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação máxima</b>
01	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto com o tema proposto	10
02	Delimitação do tema e sua relação/perspectiva com o desenvolvimento científico ou tecnológico. Importância da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais/regionais	10
03	Originalidade do projeto de pesquisa	10
04	Clareza e coerência na definição do problema e da justificativa.	10
05	Coerência e adequabilidade do(s) Plano(s) de Atividades do(s) aluno(s) bolsista(s) em relação ao projeto de pesquisa.	10
06	Fundamentação Teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	10
07	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos	10
08	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos	10

**10.7.** O Projeto será classificado, caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 50 dos 100 pontos possíveis.

**10.8.** A avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto (no caso de candidatos à bolsa) terá caráter classificatório, considerando-se os seguintes itens:

<b>Item</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação máxima por item</b>
01	Capítulo de livro didático, cultural ou técnico com ISBN	5,0	25.0
02	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado internacionalmente	10,0	50.0
03	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado nacionalmente	5,0	25.0
04	Capítulo de livro didático, cultural ou técnico nacional com ISBN	5,0	25.0
05	Publicação de texto didático com a aprovação de Conselho Editorial ou de comissão constituída para esse fim	5,0	25.0
06	Orientação	5,0	100.0

07	Bancas	5,0	80.0
08	Participação em Banca Examinadora de Monografia de Graduação	2,0	80.0
09	Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais regionais como coordenador geral	2,0	50.0
10	Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais regionais ou locais, na Comissão Organizadora	2,0	50.0
11	Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais nacionais como Conferencista Convidado	4,0	50.0
12	Desenvolvimento de aplicativos computacionais registrados ou publicados em livros ou revistas indexadas	20,0	20.0
13	Participação em colegiados	5,0	30.0
14	Participação em comissões temporárias	5,0	30.0
15	Participação em Comitês Científicos	10,0	50.0
16	Editoração de revistas científicas e culturais regionais e locais	10,0	50.0

**10.9.** A pontuação referente ao mérito curricular do coordenador (docente) será feita exclusivamente em função do que estiver registrado em sua produção intelectual, indicado no SIGA-A, módulo Pesquisa.

**Parágrafo único:** Para efeitos da avaliação do currículo do coordenador, será considerada a produção científica ou tecnológica que estiver registrada, **a partir de 2015**. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no currículo estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

**10.10.** A partir das avaliações efetuadas, a média final (dos projetos candidatos à bolsa) será determinada obedecendo-se à proporção especificada, a seguir:

Aspectos avaliativos	Proporção
Mérito técnico do projeto	70%
Mérito curricular do coordenador do projeto	30%

## 11. CRONOGRAMA

Etapa	Datas
Período de inscrição	25 de setembro a 25 de outubro
Divulgação da análise dos Formulários de solicitação de compras/contratações pelo DAP (Anexo 3, 4 ou 5)	Até 05 de novembro de 2019
Data limite para adequações no Formulário de solicitação de compras/contratações	12 de novembro de 2019
Divulgação dos resultados parciais	Até 06 de dezembro de 2019
Recebimento de recursos quanto aos resultados parciais	10 de dezembro de 2019
Divulgação dos Resultados Finais	Até 16 de dezembro de 2019
Data limite para comprovação de aprovação do projeto ao respectivo comitê de ética (quando necessário)	28 de fevereiro de 2020
Data limite para divulgação do quantitativo de bolsas e de recursos financeiros disponibilizados para 2020, conforme orçamento do campus.	Até 28 de fevereiro de 2020
Data limite para indicação do bolsista ou aluno voluntário e a sua documentação (Itens 9.3 e 9.4, respectivamente)	Até 09 de março de 2020

Data limite para liberação dos materiais	30 de junho de 2019
Período de vigência das bolsas	02 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Envio do relatório mensal dos bolsistas/voluntários	Até o dia 20 de cada mês
Entrega do relatório parcial	Até 31 de julho de 2020
Entrega do relatório final	Até 31 de dezembro de 2020

Todos os anexos deste edital estarão disponíveis na *homepage* da Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus:

<http://www.camboriu.ifc.edu.br/pesquisa/editalcpqi/editais-abertos/>

**Parágrafo Único:** A não apresentação das adequações no Formulário de solicitação de compras/contratações (Anexo 3, 4 ou 5), no prazo estipulado, implica o cancelamento das verbas destinadas ao projeto, sem possibilidade de utilização futura.

## 12. DA SUBSTITUIÇÃO E DO CANCELAMENTO DO PROJETO

**12.1.** O bolsista que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente a outro edital, no prazo de vigência deste edital.

**12.2.** O aluno desligado do projeto deverá confeccionar relatório parcial das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto.

**Parágrafo Único:** Em caso de substituição, o novo aluno, a ser escolhido pelo coordenador do projeto, deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao Plano de Trabalho apresentado no momento de submissão.

**12.3.** Em caso de desistência de orientação de projeto contemplado com bolsa (Resolução 001/2012-Conselho Superior), comunicada oficialmente pelo coordenador do projeto até 30 dias do início da bolsa, será contemplado o próximo projeto aprovado, inscrito para bolsas de mesma modalidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

**Parágrafo Único:** Se houver a desistência de orientação do projeto, após 30 dias, haverá o cancelamento da Bolsa e o encerramento do Projeto, mediante indicação das justificativas formais, bem como o relatório das atividades realizadas.

**12.4.** Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu projeto, em relação ao comprometimento com as atividades propostas, frequência e comportamento, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

## 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**13.1.** O coordenador do projeto deverá fazer prestação de contas ao final da execução do projeto, conforme Anexo 15.

**13.2.** A prestação de conta deverá ser anexada ao relatório final.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A emissão de declarações relativas ao projeto estará vinculada à apresentação e aprovação do relatório final, conforme estabelecido no SIGA-A, módulo Pesquisa (para docentes).

**14.2.** Deverá ser comunicado à CPPI do *Campus*, pelo coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.

**14.3.** Caso o coordenador do projeto não submeta o relatório parcial e final nas datas estipuladas ou o relatório final do projeto seja reprovado pela CAPP ou, ainda, os resultados não sejam submetidos a eventos e periódicos, o referido coordenador ficará impedido de participar, por dois anos, ou durante o período em que sua situação permanecer irregular, de editais de pesquisa do IFC.

**14.4.** Os coordenadores poderão optar por desenvolver ou não os projetos que solicitaram bolsa e/ou financiamento e que foram classificados neste Edital, porém não receberão os recursos solicitados.

**14.5.** Recursos das decisões da CAPP deverão ser encaminhados à Direção Geral do IFC - *Campus* Camboriú.

**14.6.** A carga horária das propostas de projetos de pesquisa deve ser indicada conforme estabelecido pela Nota Técnica Conjunta 01/2018.

**14.7.** A submissão de projetos implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

**14.8.** As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.

**14.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFC - *Campus* Camboriú.

**14.10.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 25/09/2019 16:13)*  
ANTONIO JOSE PEREIRA  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TITULAR  
Matrícula: 3159543

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **46**, ano: **2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/09/2019** e o código de verificação: **51e2cb4ac0**